

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**“APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO
ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO ESTORIL PRAIA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501165509, com sede no Estádio António Coimbra da Mota, Rua D. Bosco, 2765-130 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, natural de Angola, de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão número 10157949 7 ZX3, válido até 13 de dezembro de 2027 e pelo Vice-presidente da Direção, **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 10088085 1 ZX7, válido até 29 de setembro de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os estatutos publicados no Diário da República n.º 12, III Série, a 15 de janeiro de 1998, ata n.º 25/2020 da Eleição dos Órgãos

Sociais para o quadriénio 2020 a 2024 e Termo de Posse n.º 79/2020, ambas realizadas em 27 de julho de 2020, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

- legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas; -----
- g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia; -----
- h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; ----
- i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020; -----
- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a

classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----

- c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização. -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização

Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 20.000,00, tem o cabimento n.º 103614 e o compromisso n.º 141009, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquiva-se declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. com o NISS 20006307893, em 2 de setembro de 2020 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 14 de julho de 2020 (válida por três meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de Janeiro.

Aos 4 de setembro de 2020.

Submission #140179

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Terça, Julho 14, 2020 - 18:06
95.93.172.91

IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE

ENTIDADE

Grupo Desportivo Estoril Praia

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Alexandre Nuno de Aguiar Faria

EMAIL INSTITUCIONAL

geral@gdestorilpraia.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

917234543

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

MORADA 1

Rua Dom Bosco 614, 2765-130 Estoril

MORADA 2

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

As instalações desportivas são dotadas de um campo de futebol de 11, um campo de futebol de 7 e três campos de futebol de 5.

6 balneários de apoio, uma sala de formação teórica, dois espaços de restauração e os serviços administrativos do clube, para além da rouparia e do Parque de Estacionamento.

INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

36.070,33 Euros

ATIVIDADE DESPORTIVA

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol - Feminino e Masculino;

Futsal - Feminino e Masculino;

Triatlo - Feminino e Masculino;

Pesca Submarina - Feminino e Masculino;

Surf - Feminino e Masculino;

Bodyboard - Feminino e Masculino;
Fotografia Subaquática - Feminino e Masculino;
Hóquei Subaquático - Masculino;
Vídeo Subaquático - Feminino e Masculino ;
E-Sports (Jogos Eletrónicos) - Federados na FPF;
Futebol de Praia - Masculino;
Muay Thai (Kempo) - Feminino e Masculino;
Paintball - Masculino;
Footgolf - Feminino;

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Futebol de Praia - Feminino - não abriram inscrições na época passada;
Skimboard - Masculino
Longboard - Masculino
Futebol Masculino e Feminino - Projeto Fut4all e Fut4women
Teqball - Masculino

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

A quebra de receitas que o clube teve durante a quarentena foi enorme, pois não existiram treinos e as mensalidades não foram exigidas aos encarregados de educação dos nossos atletas, mas não invalidou a permanência do pagamento de todos os salários a trabalhadores e colaboradores, o que exigiu um significativo esforço orçamento.

Pretendemos continuar o caminho de sustentabilidade financeira do Estoril Praia e este apoio financeiro, torna-se fundamental para fazer face aos desafios da época desportiva 2020/2021 e contribuir para que nenhum dos trabalhadores do nosso clube, fique prejudicado e com incertezas face ao seu rendimento familiar.

Temos também comprometida a continuidade de alguns patrocinadores, face à grave crise económica sentida em Portugal e no mundo. Qualquer verba será um contributo em prol do nosso papel de Instituição de Utilidade Pública e que responde socialmente todos os dias à necessidade da comunidade que nos envolve.

[Previous submission](#) [Next submission](#)